CÂMARA MUN. DE GURUPI
28 ABR. 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**
**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

Jair do Povo APROVADO
Vereador-PROS

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 853/2021
Data: 28/04/2021 - Horário: 08:11
Legislativo - REQ 510/2021
Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

**Requerimento Nº510/2021.**
**(Vereador Ivanilson Marinho)**

*Requer que seja convocado nos termos do art. 52, XIV da Lei Orgânica, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças: Salustriano Lucas Marquez Lemes, para comparecer em data previamente agendada à Câmara Municipal para prestação de contas do Município de Gurupi.*

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER que seja convocado nos termos do art. 52, XIV da Lei Orgânica, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças: Salustriano Lucas Marquez Lemes, para comparecer em data previamente agendada à Câmara Municipal para prestação de contas do Município de Gurupi.**

André Caixeta
Vereador - PSB

Profº Davi Abrantes
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

É dever de transparência da gestão pública municipal informar a realidade dos programas, obras, serviços e recursos que compreendem receitas e despesas da Prefeitura Municipal.

A gestão completou recentemente 100 dias de administração e como dever e direito do cidadão conhecer a realidade do seu município, e a transparência das políticas públicas realizadas pela prefeitura municipal através de suas secretarias.

A Lei Orgânica do município de Gurupi autoriza a prestação de contas ou de quaisquer outras informações aos secretários municipais de acordo com o art. 92, parágrafo único, inciso V, como dispõe:

> V - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ou por qualquer das comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de concessões, permissões ou licitações, bem como comparecer, pessoalmente, á Câmara para prestar esclarecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, importando a ausência, sem justificativas adequadas, em pena de responsabilidade.

Jairo do Povo
Vereador-PROS

Colemar da Saborette
Vereador-Podemos
(Gestão 2021-2024)

É a justificativa.

Débora Ribeiro
Vereadora

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2021.

Leda Perini
Vereadora

Rodrigo Ferreira
Vereador

VALDONIO RODRIGUES
Vereador

**IVANILSON MARINHO**
**VEREADOR**

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

**AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.**
**vereadorivanilson@gmail.com**
**www.gurupi.to.leg.br**